



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Decreto n.º 013/98
de 09 - setembro - 1998

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 29.900,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDMUNDO AFONSO BRACHT, Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base na Leis Municipais nºs. 83/98 e 106/98, respectivamente de 08 de janeiro e de 07 de agosto de 1998.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), destinado a onerar a dotação abaixo discriminada e constante do orçamento municipal vigente:

- 04.00 - SECRET. MUN. DA FAZENDA.
04.01 - Finanças, Tributação e Fiscalização.
03080302.009 - ADM. GERAL DOS SERV. FAZENDÁRIOS.
3110.00.0 - 117 - Pessoal. R\$ 1.500,00
06.00 - SECR. MUN. EDUC., CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
06.01 - Educação e Cultura.
08420312.037 - AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADES.
3230.00.000 - 177 - Transferências a Instituições Privadas. R\$ 500,00
08421882.038 - ADM. GERAL BENS E SERV. ENSINO REGULAR.
3110.000.00 - 178 - Pessoal. R\$ 2.300,00
084421882.038 - ADM. GERAL BENS E SERV. ENSINO REGULAR.
3250.00.000 - 182 - Transferências à Pessoas. R\$ 600,00
08422352.042 - APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.
3250.00.000 - 189 - Transferências à Pessoas R\$ 9.000,00
07.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
07.01 - Agricultura, Indústria e Comércio.
04150212.066 - ADM. GERAL SERV. PROD. ANIMAL P/ P. I. A.
3130.00.000 - 254 - Serviços de Terceiros e Encargos. R\$ 6.000,00
08.00 - SECR. MUNIC. DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.
08.01 - Interior.
16885342.072 - CONS. ESTRAD. VICIN. PONT. BOEIR.PING.E OUTROS.
3120.00.000 - 272 - Material de Consumo. R\$ 10.000,00

Art. 2. - Para fazer frente as despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar, acima especificado, serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria:

- 99999992.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
9999.00.000 - 319 - Reserva de Contingência. R\$ 29.900,00

Art. 3. - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, aos 09 dias de setembro de 1998.

Certifico, que o presente Decreto foi registrado e publicado n/data Bandeirante-SC, 09 - setembro - 98.

PEDRO ISAIAS

Secret. de Administração e Fazenda

EDMUNDO AFONSO BRACHT
PREFEITO MUNICIPAL

